

tada; XI - avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão; XII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o Contrato; XIII - atestar juntamente com a GESTORA do Contrato, o fornecimento ou a prestação do serviço, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas; XIV - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência a GESTORA do Contrato ou à autoridade competente; XV - dar ciência a GESTORA do Contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada; e, XVI - observar as disposições previstas nas leis que regem as licitações e os Contratos Administrativos. Art. 5º - Os servidores designados para atuarem como FISCAL, FISCAL SUPLENTE ou GESTORA do Contrato, na forma do Art. 2º desta Portaria, devem desenvolver sua atuação de forma dinâmica, prática e objetiva, visando sempre à boa e regular execução do Contrato. Art. 6º - Findas as obrigações decorrentes do Contrato nº 43/2023 - SEFIN, cabe ao FISCAL e/ou FISCAL SUPLENTE e a GESTORA, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do Contrato para o encerramento do mesmo, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração. Art. 7º - Toda documentação realizada pelos Fiscais e pela Gestora do Contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento. Art. 8º - Durante a gestão do Contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante dos Fiscais e da Gestora do Contrato. Art. 9º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional aos servidores designados, na forma do art. 2º desta Portaria, em decorrência da execução das atividades inerentes as funções de Fiscal Titular, Fiscal Suplente ou Gestora do Contrato nº 43/2023 - SEFIN. Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 43/2023 - SEFIN. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza/CE aos 11 de setembro de 2023. *Documento assinado digitalmente* **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 133/2023 - SEFIN - A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022, segundo o qual a gestão e a fiscalização de contratos serão desempenhadas por servidores designados por ato do respectivo titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contratos; CONSIDERANDO, que as atividades de gestão e de fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 - SEFIN/SOP, devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades e observado o princípio da segregação de funções, com a finalidade de garantir o atendimento dos objetos dispostos no Plano de Trabalho, constante

no Processo Administrativo nº P169201/2023 - SEFIN; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar servidor para operacionalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 - SEFIN/SOP, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORTALEZA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ - SOP-CE, com o objetivo de realizar a cooperação técnica recíproca entre os partícipes no que diz respeito à disponibilização de informações relativas às áreas de patrimônio imobiliário. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, em observância a legislação vigente, atuar como Gestora responsável pelo acompanhamento do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN) e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ (SOP-CE): I - FERNANDA DE SOUZA FARIAS GIMENES - Matrícula 56.613, lotada na Célula de Gestão de Tributos Imobiliários (CETIM) da Coordenadoria de Administração Tributária - CATRI/SEFIN. Art. 2º - Compete à Gestora responsável pelo acompanhamento do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 - SEFIN/SOP: I - conceder acesso para consulta ao Sistema de Informações Territoriais de Fortaleza (SITFOR) aos servidores indicados pela SOP-CE, para fins de licenciamento ambiental de projetos de obras públicas no âmbito do município de Fortaleza; II - designar equipe técnica responsável pelas fases de planejamento, execução e acompanhamento das ações a serem realizadas no escopo da SEFIN; III - manter e atualizar, preservando o histórico e a integridade, as informações dos cadastros municipais; IV - definir regras de limitação de divulgação e disponibilização de dados que possam violar o sigilo fiscal, mormente quanto a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades; V - manter o sigilo dos dados compartilhados, quando exigido ou necessário; VI - emitir normativos para o embasamento legal das ações previstas no presente Termo de Cooperação Técnica, quando necessário; e VII - elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento das atividades realizadas. Parágrafo único. A servidora designada, na forma do art. 1º desta Portaria, deverá desenvolver sua atuação de forma dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução do objeto do referido Termo. Art. 3º - Concluídas as obrigações decorrentes do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 - SEFIN/SOP, cabe à servidora designada na forma do art. 1º desta Portaria, elaborar relatório sobre a execução do referido Termo, sugerindo alterações nos futuros instrumentos da mesma natureza, visando maior eficiência nas parcerias formalizadas com a SEFIN. Art. 4º - Toda comunicação realizada pela servidora designada para o acompanhamento da execução do presente Termo de Cooperação Técnica deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento. Art. 5º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional à servidora designada, na forma do art. 1º desta Portaria, em decorrência do acompanhamento da execução das atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 - SEFIN/SOP. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 - SEFIN/SOP. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza/CE aos 15 de setembro de 2023. *Documento assinado digitalmente* **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 - SEFIN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P035833/2023 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN com recursos do FIDAF, inscrito no CNPJ nº 23.883.983/0001-57. CONTRATADA: INTELLISYSTEM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 40.064.393/0001-11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 247/2023 - SEFIN e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398, publicado em 22 de abril de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; e no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. OBJETO: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de catracas em pedestal, catraca tipo balcão, incluindo peças e mão de obra e suporte técnico do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 3

software de controle de acesso, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças (Sefin 1, 2 e 3), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Contrato.

DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES:

Grupo Único						
Item	Código CATSER	Descrição do Material	Quantidade	Modelo do Material	Valor Unitário	Valor Total
01	19631	Manutenção preventiva e corretiva de catraca tipo pedestal, bidirecional com três hastes retráteis, pelo período de 12(doze) meses.	04		R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
02	19631	Manutenção preventiva e corretiva de catraca tipo balcão, bidirecional com porta de policarbonato, pelo período de 12(doze) meses.	01		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
03	19631	Suporte Técnico do software de controle de acesso físico, pelo período de 12(doze) meses.	01	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Valor Total – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)						

DO VALOR: O valor do Contrato é de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016.0024; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.01; e, Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2321.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.01, com recursos do FIDAF/SEFIN. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual. DA GARANTIA CONTRATUAL: Deverá ser prestada garantia contratual no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 04 de setembro de 2023. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a Sra. Antônia Marques de Macêdo**. Pela empresa **INTELLISYSTEM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. ME - Sr. Marcos André Fernandes**. Fortaleza – Ce, 11 de setembro de 2023. *Documento assinado digitalmente* **José Raimundo Moraes Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS**.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº 01/2023 - SEFIN - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50. CONVENIADO: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOP/CE, CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30. DO OBJETO: Realizar a cooperação técnica recíproca entre os partícipes no que diz respeito à disponibilização de informações relativas às áreas de patrimônio imobiliário, abrangendo intercâmbio de tecnologias, informações, bases de dados, capacitação de seus operadores internos, conforme análise do pleito, relacionado aos imóveis de interesse dos partícipes, consoante cada demanda e suas possibilidades. DOS ENCARGOS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, inclusive, o de indenizar caso as ações nele previstas não sejam realizadas, qualquer que seja a motivação. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período. DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser renunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. DO FORO: Fica eleito o da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará. DATA/ASSINATURA: Fortaleza-CE, 14 de setembro de 2023. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN - Flávia Roberta Bruno Teixeira**. Pela **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ - SOP/CE - Francisco Quintino Vieira Neto**. Fortaleza-CE, 15 de setembro de 2023. *Documento assinado digitalmente* **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0230/2023 - SEPOG/SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P290214/2023. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) para 120 (cento e vinte) a carga horária do(a) servidor(a) MAZARELLI FERNANDES MAIA, matrícula nº 26534-02, Professor Nível Médio, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, inciso I e II, parágrafo único, c/c o art. 80, ambos da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984 e conforme redação da Lei 10.757/2018 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 13 de setembro de 2023. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

*** **

ATO Nº 2387/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013), e de acordo com o Processo nº P077774/2020, RESOLVE exonerar 50% (cinquenta por cento) da carga horária de origem, nos termos do art. 127-A, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 – Estatuto do Magistério do